

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
117738

Número do Processo - SEI
202500005039258

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da CRE-TRINDADE - COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE.
--	--	---

O titular responsável pela COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do PNAE na coordenação regional de educação de Trindade, Grupo 02.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
RENATA FIGUEIREDO BITENCOURT	Agente de Contratação	Comissão de Contratação
FABIA ANANIAS SILVA	Apoio	Equipe de Apoio
LARA MARTINS FERREIRA DE QUEIROZ	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
KLEIBIELY SOUZA MELO DE JESUS	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
LORRAN ABRANTES	Integrante Técnico	Equipe de Julgamento Técnico
REGILENE GOMES SOARES	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
DULCILENE MARIA VIEIRA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
POLIANA CORREIA OLIVEIRA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
DIVINA ARLENE MOREIRA DE SOUZA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
PAULA PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
VALQUENIA RIBEIRO DE MENDONCA	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
CIRLENE DALVA SILVA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
MARLI CONCEICAO DA SILVA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
NARA NUBIA COSTA PEREIRA	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
DANIELLA ALMEIDA DA FONSECA FREITAS	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
SHEILA DE KASSIA OLIVEIRA ROQUE	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
THAMARA LUZIA XAVIER CORREIA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

CELMA MARIA AGUIAR DE SOUZA

Ordenador de Despesas

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.